ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 095 /2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a Lei Complementar n° 031/2007, para a Secretaria de Educação e Cultura, nos cargos abaixo relacionados:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/ PADRÃO	PROJETO ATIVIDADE/ANO
20	Auxiliar de Serviços Gerais	07	2014/2015
20	Auxiliar de Serviços Gerais	07	2018/2015
35	Auxiliar de Turma	18	2014/2015
40	Auxiliar de Turma	18	2018/2015
20	Cozinheiro(a)	07	2014/2015
20	Cozinheiro(a)	07	2018/2015

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação por meio de processo seletivo.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, ao vale-alimentação previsto na Lei nº 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão **04 - Secretaria de Educação e Cultura**
Proj/atividade 2014/2015 – Educação Infantil - Creche
Elemento 31.90.04/0020 – Contratação por tempo determinado
Proj/atividade 2018/2015 – Educação Infantil – Pré-escola
Elemento 31.90.04/0020 – Contratação por tempo determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 095 /2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para contratar emergencial e temporariamente servidores para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura pelo período de até 12 (doze) meses.

Justifica-se o referido projeto, frente à necessidade destes profissionais durante o curso do ano letivo de 2016, sendo que a legislação vigente que autoriza a contratação (Lei nº 1719/2014) deixa de vigorar em 31 de dezembro de 2015 e o concurso público ainda não foi realizado.

Desta forma, envio a presente proposta, para que seja apreciada confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 23 de outubro de 2015.

Érico de Souza Jardim
Prefeito Municipal em exercício